LEI MUNICIPAL Nº 205/2000 DE 15 DE MARÇO DE 2000.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR GASTOS PARA CONSTRUÇÃO DE ÓRGÃO QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar os gastos necessários para construção da Agência de Defesa Agropecuária do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2000.

MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA.
CHEFE DE GABINETE.

CERTIDÃO: "Certificamos para os devidos fins necessários, que a presente Lei foi afixada no placard de avisos da Prefeitura e em demais lugares da cidade para o conhecimento público nesta data".